



**ADITAMENTO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

2º ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL – MADICS – PEP

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE: AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, pessoa Jurídica de direito privado, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA SANTA MARTA**, com sede na Rodovia GO 403, s/n, KM 8, Colônia Santa Marta, Goiânia – GO, CEP: 74735-600, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0004-49, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por seu Superintendente Executivo, Sr. Lucas Paula da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **LICENCIADA**;

E, de outro lado, como **CONTRATADA**:

E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulistânia nº381, 2º andar, Conjunto 21, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.241/0001-59 neste ato representada pelos seus Diretores, nos termos de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **LICENCIADORA**.

RESOLVEM as partes acima, plenamente capazes e representadas, por mútuo e pleno acordo, na melhor forma do direito, aditar o Contrato de Licenciamento, Prestação de Serviços e Outras Avenças (“**Contrato**”, “**Instrumento**” ou “**Instrumento Particular**”), que será regido pelas condições e serviços abaixo descritos, mantidas inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Principal.

I – OBJETO

1.1 Renovação da Licença de Uso de Software MADICS/MAR integrado ao Tasy versões MVPEP2, PSSD e Vivace Cockpit pelo prazo de 12 (doze) meses;

1.2 Renovação do Suporte e Manutenção, incluindo o acesso às novas versões com Updates do **SOFTWARE**, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou

B
JC

qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.

II – VIGÊNCIA

- 2.1 Tendo em vista a Renovação efetivada, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal pelo período de 01(um) ano, o qual passará a vigorar pelo período de **01/05/2020 a 30/04/2021**, podendo ser renovado automaticamente no final do período, mediante Termo Aditivo próprio, sendo cobrados os mesmos preços aqui dispostos, com a devida atualização monetária pelo IGP-M.
- 2.2 A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão, deste modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo. Neste caso, tornando inexigível a continuidade do contrato, na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

III – PREÇO


Em decorrência da renovação da licença dos direitos de uso, nos termos da Cláusula 5 do Contrato Principal, a **CONTRATANTE** paga em favor da **CONTRATADA**:

HDS - (Hospital de Dermatologia Sanitária Santa Marta) - MVPEP2:

Item	Descrição dos Serviços/Produtos	Valor 2019	Valor 2020
1	Licenças de Software MADICS / MAR	R\$ 5.733,95	R\$ 5.733,95
2	Suporte MADICS / MAR	R\$ 4.858,00	R\$ 4.858,00
	<i>Isenção do Índice de Correção IGP-M – (Fev/2020)</i>		0%
	<i>Concessão de desconto</i>		R\$ 14,95
		Total	R\$ 10.577,00

Referente Renovação de Licença de Softwares MADICS/MAR, a importância de **R\$ 5.733,95** (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), e na Renovação de Suporte de Softwares MADICS/MAR, a importância de **R\$ 4.858,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), à vista, até 20 dias após emissão da nota fiscal..

B
JC



Caso qualquer quantia venha a ser paga após a data do seu respectivo vencimento, fica estipulado que a mesma será atualizada monetariamente, até a data do seu efeito pagamento, segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da FGV, a ser calculado “pro-rata-die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia em que o pagamento for realmente efetuado, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido monetariamente, sem prejuízo da penalidade meramente moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atualizados em atraso, inclusive no que se refere a índices, condições, forma e periodicidade mínima dos reajustes.

3.1 Contratação de Produto / Serviço (Opcional)

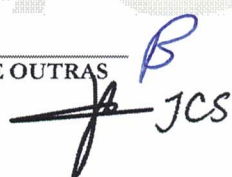
Caso a Contratante solicite horas de suporte técnico adicional, será cobrado o valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), por hora do profissional.

Demais especificações encontram-se individualizadas na Proposta Comercial 2003-000388-C, a qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Contrato.

IV - PAGAMENTO

4.1 A cada pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar junto com o documento de cobrança:

- a) regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) certidão de regularidade trabalhista;



4.2 A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras E-doc: 20200002.00058 e Contrato de Gestão 002/2013/SES/GO e seu(s) aditivo(s) vigente(s).

Ficam vigentes e inalteradas, sendo ratificados todos os termos, cláusulas, condições e obrigações contidas no Contrato, aditivos e anexos, que não foram expressamente alteradas neste instrumento.

PARTES: Confirmando, via assinatura eletrônica ou digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil ou através da cadeia de confiança estabelecida pela ICP-Brasil, que estou De Acordo com o presente documento, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato e gerar versão impressa do mesmo através de endereço eletrônico recebido por e-mail.

TESTEMUNHAS: Confirmando, via assinatura eletrônica ou digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil ou através da cadeia de confiança estabelecida pela ICP-Brasil, a celebração, entre as partes, do presente documento, em vista do que posso acessar minha via do contrato via do contrato e gerar versão impressa do mesmo através de endereço eletrônico recebido por e-mail

Goiânia, 28 de abril de 2020.



Júlio Cesar dos Santos

E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.

E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.




AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO

TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Carolina Neres M. Ribeiro
RG: Advogada
CPF-MF: OAB-GO 34.090



Nome: GERALDINO CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA
RG: 3342879-DGPC/GO
CPF-MF: 785.484.031-87